

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 63, de 16 de novembro de 1967.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução monofásico, de fabricação da Ganz (Hungria), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do certificado de Ensaio referente aos Processos INPM-383/66, INPM-130/66 e INPM-161/66,

RESOLVE aprovar, até 31-10-68, o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: Ganz

Tipo: N E 4

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: 21 r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 16 – 11- 67

Paulo Sá

Diretor- Geral